

CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**Património Cultural, IP****Anúncio n.º 254/2026**

Sumário: Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Casa de Santar, incluindo os jardins, no concelho de Nelas.

Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Casa de Santar, incluindo os jardins, no concelho de Nelas

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de setembro de 2026, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Casa de Santar, incluindo os jardins, na Avenida Viscondessa de Taveiro, 3, Santar, União das Freguesias de Santar e Moreira, concelho de Nelas, distrito de Viseu.

2 — A Casa de Santar, incluindo os jardins, está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A Casa de Santar, incluindo os jardins, em vias de classificação, e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação da Casa de Santar, incluindo os jardins, em vias de classificação, e da respetiva zona geral de proteção — ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvaguarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2026);

b) CCDR Centro, I. P., www.ccdrc.pt

c) Câmara Municipal de Nelas, www.cm-nelas.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

10 de setembro de 2026. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

320041605